

Contrato de Prestação de Serviços

QUALITY LIFE ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede na Av. Paulista, 1.471 Conj. 511, Bela Vista, CEP 01311-927, São Paulo, SP, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 37.265.500/0001-65, representada por seu representante legal, Aparecido José da Cunha, CPF 146.872.478-90,, declara o titular o os dependentes citados na proposta de adesão anexa, como sócios do CLUBE BENEFÍCIOS QUALITY LIFE, com direito ao programa de benefícios, mediante o cumprimento das condições abaixo descritas:

O objeto desse contrato permitirá aos sócios titulares e dependentes a utilização do nosso programa de telessaúde, conforme produto contratado no termo de adesão, através de nossa plataforma de vendas. Cada segmento com sua modalidade de cobertura e serviços poderão ser alterados para melhor atender os interesses da empresa e dos associados em geral.

Cláusula 1 - DOS PRODUTOS E COBERTURAS:

Na aquisição, da TELEMEDICINA FAMILIAR, conforme termos da proposta de adesão, os sócios e seus dependentes, devidamente cadastrados na aquisição do programa, terão direito a realização de consultas médicas online de imediato, 24 horas, sem limitações com o clínico geral e em caso de necessidade, consultas agendadas com especialistas. As especialidades são as constantes em nosso termo de adesão e em nosso site www.qualitylifebrasil.com.br e poderão sofrer alterações, conforme nossos prestadores de serviços.

O programa de telemedicina, realizado por empresa especializada, proporcionará a emissão de receituários, indicações de exames e atestados médicos, conforme regras e procedimentos do Conselho Federal de Medicina. O tempo da realização das consultas imediatas com clínico geral e dos agendamentos com os especialistas, dependerá da disponibilidade de agenda da prestadora de serviços. As consultas realizadas pelo clínico geral e as agendadas com especialistas, não terão custo adicional, serão cobertas integralmente pelo valor da mensalidade.

Será necessário que sócios e dependentes tenham aparelhos de celulares e internet compatíveis e de qualidade para realização das consultas de forma qualificada. Dúvidas e dificuldades em acessar a plataforma pelo celular, acione imediatamente a nossa central de atendimento.

Contrato de Prestação de Serviços

Na contratação do programa de TELEPSICOLOGIA o sócio qualificado no termo de adesão terá direito a 04 consultas mensais com psicólogo escolhido e a primeira consulta para início do programa de terapia será feito, conforme regras de utilização dos nossos prestadores de serviços. A telepsicologia será realizada por empresas especializadas, com profissionais qualificados e normas e procedimentos do Conselho Federal de Psicologia.

Será necessário para realização das sessões, que o sócio esteja em local adequado e tenha aparelho celular e internet qualificados. As 4 consultas mensais serão realizadas sem custo adicional, serão cobertas integralmente pelo valor mensal. Havendo necessidade de maior quantidade de consultas mensais, solicitado pelo psicólogo, será verificado pela Quality Life a possibilidade de realização sem custo adicional.

DOS PRODUTO BÔNUS

Inclui-se como vantagem ao SÓCIO rigorosamente adimplente, que tenha quitado o mínimo de 3 (três) mensalidades, a ASSISTÊNCIA FUNERAL, seguro de vida que tem por objeto o pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) no caso de morte natural e acidental. A cobertura dessa apólice será para os cônjuges e filhos menores de 21 anos. Vinculado a apólice de seguros, o SÓCIO terá direito a TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO, que proporcionará sorteio semanal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). O SÓCIO, caso queira poderá indicar os beneficiários da Assistência Funeral e conseqüentemente o Título de Capitalização. A aceitação do seguro e do título de capitalização estará sujeita à análise de risco, conforme regras de aprovação do produto junto a SUSEP. Receberá também a partir do pagamento inicial 240 cursos de profissionalização online com certificação. A partir da contratação o suporte enviará automaticamente ao SÓCIO, acesso a plataforma de cursos.

Cláusula 2 - DA DINÂMICA DO FUNCIONAMENTO E REGRAS GERAIS

Os valores das consultas presenciais, serão compatíveis com descontos negociados no contrato assinado entre as partes. Qualquer pagamento por serviços prestados ou bem adquiridos junto a rede credenciada são de inteira responsabilidade dos sócios, sendo efetuado diretamente aos estabelecimentos prestadores.

Contrato de Prestação de Serviços

A Quality Life não se responsabiliza por produtos, serviços, defeitos, atendimentos, omissões ou não concessão de vantagens e benefícios devidos por parte dos parceiros aos sócios, cabendo a Quality Life, interferir e administrar divergências entre sócios e parceiros em caso de dúvidas de qualidade e custo de produtos e serviços.

Em caso de dificuldades da utilização dos serviços ou produtos, solicitamos informar imediatamente pelo formulário do site o ocorrido para tomarmos providencias imediatamente.

O sócio obriga-se a pagar a QUALITY LIFE, a partir da assinatura deste, o valor mensal sucessivo e forma de pagamento, conforme plano adquirido em nossa plataforma de vendas e anexo ao presente contrato (boleto bancário, assinatura mensal cartão de crédito, semestralidade ou anuidade a vista).

Os pagamentos mensais e sucessivos tratados no caput somente serão devidos, bem como os serviços ora contratados somente serão disponibilizados, após o pagamento da 1ª mensalidade através da forma de arrecadação elegida pelo cliente. É de inteira responsabilidade do sócio, manter a QUALITY LIFE informado sobre quaisquer alterações no cadastro e na forma de cobrança.

O reajuste anual da mensalidade ocorrerá em 12 meses da contratação do programa de benefícios de acordo com o IGPM integral da FGV sendo informado aos SÓCIOS com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência de sua efetivação, por meio de comunicação eletrônica, conforme endereço eletrônico no momento da assinatura deste contrato.

A QUALITY LIFE não se responsabiliza pelas informações prestadas pelo SÓCIO no momento da assinatura do contrato, reservando-se no direito de regresso, em caso de fraude.

O presente contrato tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do pagamento da 1ª mensalidade, renovando-se, automaticamente, por prazo indeterminado, caso não haja manifestação expressa em contrário por uma das partes. Na opção pelo pagamento a vista da semestralidade, o SÓCIO poderá optar em fazer novo pagamento da semestralidade ou mudar a forma de pagamento das mensalidades.

Contrato de Prestação de Serviços

O SÓCIO poderá rescindir o presente contrato sem quaisquer ônus no prazo de 07 (sete) dias contados da data de sua assinatura, através de comunicação por meio eletrônico ao nosso suporte. Após esse período não será aceito cancelamento e não haverá devolução de valores pagos para a QUALITY LIFE.

Após a renovação automática do presente contrato por prazo indeterminado, o mesmo poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, sem multa, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, que deverá ser enviada para nosso suporte.

No caso de inobservância dos 12 (doze) meses previstos no caput, será devida multa equivalente a 50% sobre o valor das parcelas vincendas. A rescisão do presente instrumento só será efetivada, em qualquer hipótese, mediante o pagamento de todas as mensalidades em atraso. O atraso na mensalidade ocasionará automaticamente a suspensão de atendimento dos sócios e dependentes nos produtos contratados.

Fica ressalvado o direito de cobrança extrajudicial e judicial, pela QUALITY LIFE, da(s) mensalidade(s) não quitada(s) e em atraso pelo SÓCIO, acrescido de multa de 2% e juros moratórios de 1% a.m. Esse direito é reservado, considerando que o valor mensalidade garante aos sócios e dependentes o uso ilimitado dos serviços contratos de telemedicina e telepsicologia de imediato. A suspensão ou cancelamento das cobranças das mensalidades não implica em cancelamento do contrato de adesão ou renúncia da QUALITY LIFE ao seu direito de cobrar a mensalidade do SÓCIO por outro meio.

O SÓCIO se declara esclarecido e de acordo com as cláusulas da autorização de débito em anexo ao presente contrato, bem como está ciente de que não somos um plano de saúde, mas garantimos as coberturas dos nossos produtos de telemedicina e telepsicologia, sem custo adicional, conforme os planos contratados. Não nos responsabilizamos apenas pelos serviços oferecidos pelos nossos parceiros e realizados de forma presencial. Tudo o que o SÓCIO e dependentes usar ou comprar será por ele diretamente pago ao prestador, assegurando-se apenas os preços e descontos que constam na relação de empresas e serviços conveniados divulgados no nosso Clube Regional.



Contrato de Prestação de Serviços

O presente contrato deverá ser interpretado de acordo com as regras previstas no Código de Defesa do Consumidor. Nesta ocasião o Aderente recebe 01 (uma) via do contrato de adesão firmado entre as partes. As partes elegem o Foro da Comarca Local, com renúncia expressa qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

_____/_____/_____
Data

ASSINATURA SÓCIO TITULAR